



LEI ORDINÁRIA Nº 1034

de 05 de dezembro de 1988

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIXAR TRIMESTRALMENTE O VALOR DA UPF.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS DECRETA:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fixar trimestralmente o valor da UPF, com base na evolução da OTN.

Art. 2º..

Revogam-se as disposições em contrário.

Corumbá/MS, 05 de Dezembro de 1988.

JONAS DE SOUZA RIBEIRO Presidente da Câmara

Lei Ordinária Nº 1034/1988 - 05 de dezembro de 1988

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em